



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CELESC

A contratação direta da CELESC para o fornecimento de energia elétrica baseia-se na qualidade de concessionária exclusiva de serviços públicos de distribuição de energia elétrica no município de Curitiba, pois possui exclusividade legal para a prestação deste serviço. O fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), sendo a CELESC a única empresa autorizada a operar na área geográfica correspondente ao município de Curitiba, conforme definido nos contratos de concessão vigentes.

No demais, o fornecimento de energia elétrica é considerado um serviço público essencial, conforme definido pela Lei nº 7.783/1989. A energia elétrica é indispensável para o funcionamento dos órgãos públicos municipais, escolas, unidades de saúde, iluminação pública e outros serviços essenciais à população. Por sua própria natureza e pela regulamentação do setor elétrico brasileiro, o fornecimento de energia elétrica em cada região é realizado por uma única concessionária designada, sendo inviável a realização de processo competitivo.

Desse modo, a contratação direta da CELESC para o fornecimento de energia elétrica atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Além de ser a única concessionária autorizada, a empresa segue uma estrutura tarifária aprovada pela ANEEL, garantindo transparência e controle sobre os custos cobrados.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da CELESC para o fornecimento de energia elétrica ao município de Curitiba, com fundamento na exclusividade da prestação de serviços regulados e na inviabilidade de competição, também conforme preceituado no art. 75, IX da Lei 14.133/2021. Tal medida é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e o pleno atendimento às demandas da população.

Curitiba/SC, 16 de dezembro de 2024.

Carlos Roberto Vezaro
Acessor de Gabinete
Matrícula 12410349